



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

**PROCESSO LICITATORIO Nº 2020.15.04.07**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio.**

**RECIBO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de  
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax:  
\_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_.

Axixá do Tocantins - TO, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Assinatura do Resp. Legal

Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura a Municipal de Axixá, estado do Tocantins, via e-mail: [prefeituraaxixa@hotmail.com](mailto:prefeituraaxixa@hotmail.com), para eventuais comunicações aos interessados.

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**Data de Abertura: 04/06/2020.**

**Local da Entrega dos Envelopes: Praça Três Poderes, nº 335 – Centro, Axixá do Tocantins - TO. Horário: 09h00min**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

**PROCESSO Nº 2020.15.04.07**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**DATA DE ABERTURA: 04 de junho de 2020 as 09h00.**

### **EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL AXIXÁ DO TOCANTINS - TO**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, convida os profissionais e empresas a apresentarem proposta para **Pregão Presencial para contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio**, na modalidade **“Pregão Presencial”** do tipo menor preço, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 10.520 de 2002 e suas alterações, e por este, em sessão pública, na data acima mencionada, no endereço: na Praça Três Poderes, nº 335, Centro, Axixá do Tocantins/TO em que, reunir-se-á para procederem à abertura dos envelopes para seleção e Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Axixá/TO, nas condições fixadas neste.

Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Praça Três Poderes, nº 335, Centro, Axixá do Tocantins/TO.

Na hipótese de não haver expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato ou outro a ser definido no ato a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Axixá/TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação.

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II MODELOS DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO III MODELOS Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**

**ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO (CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DOS TERMOS DO EDITAL)**

**ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (IDONEIDADE DA EMPRESA)**

**ANEXO VII MINUTA DA PROPOSTA**

#### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando **Pregão Presencial para contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio.**

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR**

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

2.3 - Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente, deste Pregão Presencial:

- 2.3.1 – As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações; e
- 2.3.2 – Aqueles considerados inidôneos perante a Administração Pública.

### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

3.1 – Os licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar em **ENVELOPES SEPARADOS**, sendo: 01 – Documentação e 02 – Proposta, lacrados e indevassáveis e entregues no endereço: Praça Três Poderes, nº 335, Centro, Axixá do Tocantins/TO, no mesmo local onde será realizada a abertura dos mesmos.

|   |   |
|---|---|
| <b>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO</b><br><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020</b><br><b>PROPONENTE:</b> | <b>ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO</b><br><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020</b><br><b>PROPONENTE:</b> |
|---|---|

3.2 – O recebimento dos envelopes da documentação e propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura.

3.3 – Serão acolhidos todos os envelopes da documentação e as propostas que forem entregues até a hora da abertura, mediante a retirada do Edital, na Comissão Permanente de Licitação, ou solicitado via fax.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – No ato da abertura do envelope nº. 01 – Documentação deverá constar os documentos abaixo relacionados, em cópias autenticadas em Cartório e/ou pela Comissão Permanente de Licitação, **na conformidade do subitem 13.4** deste edital:

- 4.1.1 – RG, CPF (MF) e comprovante de residência do mês anterior a este;
- 4.1.2 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 4.1.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação do processo licitatório.
- 4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação do processo licitatório.
- 4.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.7 – Contrato Social e suas alterações se forem o caso;
- 4.1.8 – Cartão de CNPJ se for o caso;
- 4.1.9 – O licitante poderá participar do certame, enviando apenas os envelopes, conforme o **item 03 deste edital**, ficando sem a possibilidade de manifestar, contra os atos da CPL.

### 5. DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.2 – A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo licitante, dentro de envelope lacrado, do qual conste o nome, o endereço do licitante, bem como menção do número do Pregão Presencial.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

5.3 – O Preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tributos.

5.4 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corrido, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido a partir da data de emissão.

5.5 – Previsão de pagamento dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Contratante, conforme item 6.1.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento está previsto para ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Contratante.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

### **12.122.0012.2.101 – Man. Do Fundo Municipal de Educação**

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

### **08.122.0003.2.026 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoal Física

### **04.122.0003.2.008 – Man. Secretaria Municipal de Administração**

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

### **15.452.0021.2.075 – Man. Da secretaria de Obras Infra Estrutura e Saneamento**

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

## **8. - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço**

**8.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**8.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

**8.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.3.3** - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**8.3.4** - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.3.3** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.3.4** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**8.3.5** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**8.4** - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49, § 3º Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante contratado ficará sujeito de penalidades conforme estabelecida em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicadas:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e

9.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

9.2 – A advertência mencionada no item 9.1.1 será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

9.3 – A multa que trata o item 9.1.2 será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente do **CONTRATADO**.

9.3.1 – No caso de cobrança de multa diretamente do **CONTRATADO**, a mesma deve ser recolhida no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que destes fatos não resultem prejuízos ao erário municipal.

9.4.1 – Reincidência em descumprimento de prazo contratual; e

9.4.2 – Inadimplemento total ou parcial no cumprimento das obrigações.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

9.5.1 – Ao **CONTRATADO** que descumprir totalmente ou parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resulte prejuízos a Contratante; e



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

9.6 – As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda:

9.6.1 – Ao **CONTRATADO** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; e

9.6.2 – Ao licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar a licitação.

9.7 – As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9.8 – As penalidades previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurado o contraditório e a ampla defesa do licitante, nos termos do art. 49, § 3º do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – Serão classificadas todas as propostas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequível, comparado aos preços de mercado, como preconizado no art. 48 incisos II, do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes;

## **11 – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1 – O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020 contados a partir da data de sua assinatura.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão Presencial perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

12.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12.3 – Não serão aceitos recursos, em qualquer fase da licitação, que sejam enviados por fax ou e-mail, somente por forma escrita em primeira via original, protocolados na CPL.

## **13. DO CONTRATO**

13.1 – Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei, quando o interessado será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2 – O contrato a ser assinado subordina-se ao objeto desta licitação;

13.3 – O prazo para assinatura do contrato será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.4 – Farão parte integrante do Contrato este edital e a Proposta apresentada pelo licitante vencedor;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

13.5 – Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data de assinatura, conforme o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

#### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 – A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no §3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

14.2 – Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Pregão Presencial.

14.3 – O pagamento será mensal.

14.4 – Os documentos somente serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais, até 1(um) dia antes da abertura dos envelopes.

14.5 – O (s) preço (s) não poderá (ão) ser reajustado (s).

14.6 – Não serão aceitos impugnações do edital, enviados por fax ou e-mail, no que somente aceitar-se-á de forma expressa em primeira via original, protocoladas nesta Prefeitura Municipal.

14.7 – A Administração poderá inabilitar licitante, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, por parecer devidamente fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e a regularidade fiscal do licitante.

14.8 – Neste caso, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a ofertar os preços do primeiro classificado, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado e homologado o objeto desta licitação, podendo apresentar o(s) documento(s) após o julgamento da licitação, conforme art. 24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

14.9 – No interesse desta Prefeitura Municipal, a licitação poderá ser revogada ou anulada sem que caiba aos seus participantes indenizações de qualquer natureza.

14.10 – Informações sobre o conteúdo deste serão prestadas junto a Comissão Permanente de Licitação, ou quando solicitadas por meio de comunicação à distância, em que serão fornecidos elementos e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, sito na Praça Três Poderes, nº 335, Centro, Axixá do Tocantins/TO.

14.11 – Os casos omissos serão submetidos ao conhecimento, apreciação e emissão de parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Axixá do Tocantins – TO, 20 de maio 2020.

**Yaggo Chrystian Kaik Gomes Pacheco**  
**Pregoeiro**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**1 - OBJETO:** Pregão Presencial para contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de Pregão Presencial para contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio para atender a cidade de Axixá do Tocantins em suas obras e reformas no intuito de melhor atender a comunidade.

| OBJETO   | QUANT. | V. UNT      | V. TOTAL   |
|--|--------|-------------|------------|
| PEDREIRO   | 1.000  | 110,00      | 110.000,00 |
| SERVENTE   | 1.000  | 60,00       | 60.000,00  |
| CARPINTEIRO  | 100    | 110,00      | 11.000,00  |
| SERVIÇOS DE<br>ASSENTAMENTO E<br>MONTAGEM DE<br>BLOQUETES E<br>MEIO FIO. | 800    | 110,00      | 88.000,00  |
|  |        |             |            |
|  |        | VALOR TOTAL | 269.000,00 |

### 4. DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS:

4.1 Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade Prefeitura Municipal, mediante o recebimento da ordem de fornecimento.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

Axixá do Tocantins – TO, 20 de maio de 2020

**Yaggo Chrystian Kaik Gomes Pacheco**  
**Pregoeiro**

## **ANEXO II**

### **MODELOS**

#### **DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Comissão de Licitações,**

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. ..../2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .... de ..... de 2020.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

### ANEXO III

### MODELOS

#### Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 (fora dos envelopes)

**À Comissão de Licitações,**

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., e do seu contador, o (a) Sr. (a)....., portador do CRC nº ....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., .... de ..... de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

## ANEXO IV

### MODELO

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº ....., órgão expedidor ....., CPF nº ....., ocupante do (cargo/função) da empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que não possuo no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista deste Município.

....., .... de ..... de 2020.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DOS TERMOS DO EDITAL)**

À  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2020**

A Signatária....., CPNJ n° ....., estabelecida no endereço .....  
....., Bairro ....., Telefone ....., Município de ....., Estado .....  
....., CEP..... **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., .... de ..... de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(IDONEIDADE DA EMPRESA)**

À  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL N.º ..../2020**

**DECLARAÇÃO**

A Signatária ....., CPNJ nº ....., estabelecida no endereço ....., Bairro ....., Telefone ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., .... de ..... de 2020.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

## ANEXO VII MINUTA DA PROPOSTA

Empresa .....  
Representante .....  
Cidade .....

Prezado Senhor,

Através do presente, convidamos Vossa Senhoria a apresentar propostas para **contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio.** Abaixo discriminados, junto à Prefeitura Municipal.

**Pregão Presencial para contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio.**

| OBJETO   | QUANT. | V. UNT      | V. TOTAL |
|--|--------|-------------|----------|
| PEDREIRO   | 1.000  |             |          |
| SERVENTE   | 1.000  |             |          |
| CARPINTEIRO  | 100    |             |          |
| SERVIÇOS DE<br>ASSENTAMENTO E<br>MONTAGEM DE<br>BLOQUETES E<br>MEIO FIO. | 800    |             |          |
|  |        |             |          |
|  |        | VALOR TOTAL |          |

de Axixá do Tocantins – TO, aos .... de ..... de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020.**  
**Pregão Presencial nº XXX/2020**

**Contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio. Como contratada a xxxxxxxxxx**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede a Praça Três Poderes n335, centro, inscrita do CNPJ sob o n.º 00.766.725/0001-95, neste ato representado por seu prefeito o Senhor **DAMIÃO CASTRO FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º. 778.376.491-68 e RG nº 138.279 SSP/TO, residente e domiciliado no Município de Axixá do Tocantins

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX**, pessoa Física inscrito no CPF nº XXXXXXXX Residente e domiciliado(a) XX.

As partes supra qualificadas têm justas e avançadas o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – A Contratação estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – **Contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio.**

#### **3 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, sendo parcelas iguais de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, após o encaminhamento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até XX (XXXXXXXXXXXX) de XXXXXXXX de 2020.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **12.122.0012.2.101 – Man. Do Fundo Municipal de Educação**

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

### **08.122.0003.2.026 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoal Física

### **04.122.0003.2.008 – Man. Secretaria Municipal de Administração**

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação e deste Contrato.

6.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

6.3 Assumir integralmente a responsabilidade civil por danos causados a terceiros, conforme determina o art. 932, III do Código Civil Brasileiro.

## **7 - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

7.1.1 Fica facultada a CONTRATANTE a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

7.2 Levar ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros.

## **8 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9 - CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

9.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

9.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins do Tocantins para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, ao xx dias do mês de XXXXXXXX de 2020.

### **DAMIAO CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2: \_\_\_\_\_  
CPF Nº